



MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ___, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
_____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.699.252- SSP/RN, inscrita no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 70, Centro, Taboleiro Grande/RN e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____, nº _____, CEP. _____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sócio _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP. _____/_____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, originário do Termo de Contratação Direta nº _____/2024 e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Ordinária Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007/2023 de 16 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – OBJETO E PRAZO DE FORNECIMENTO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto do presente contrato é _____, tudo de conforme com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL R\$						

1.2 – O prazo para a entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, via email ou não.

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.3.1 – O Termo de Referência;

1.3.2 – O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3 – A proposta da contratada



1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura deste Termo de Contrato.

2.2 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 – REAJUSTE

6.1 – As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 – As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 – As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



11.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.2.1.1 – Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2 – Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, através da seguinte Dotação Orçamentária, Exercício



de 2024, _____ – _____, Elemento de Despesa: _____ – _____.

13 – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.

Taboleiro Grande/RN, ____ de _____ de 2024.



Maria Tarcia Ribeiro da Silva
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 08.157.810/0001-68

TITULAR DA ADJUDICATÁRIA
CNPJ/MF Nº _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF: